TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1010204-81.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Sempre Verde I

Executado: Octavio Ribeiro da Silva Neto

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fl. 07), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso III, do CPC.
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- Transitada em julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1010204-81.2016.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 16 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA